



LEI Nº. 183

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, da Administração Direta deste município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas obrigações legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo de Paratama, Estado de Pernambuco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paratama, para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 59.300.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões e Trezentos Mil de Reais) para a Administração Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	3.653.300,00
Receitas de Contribuições.....R\$	1.895.600,00
Receita Patrimonial.....R\$	192.400,00
Receita de Serviços.....R\$	155.000,00
Transferências Correntes.....R\$	52.266.760,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	173.600,00

TOTAL.....R\$ 58.336.660,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$	12.000,00
Transferências de Capital.....R\$	2.904.440,00

TOTAL.....R\$ 2.916.440,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....R\$	2.217.800,00
--	--------------

TOTAL.....R\$ 61.910.500,00

DEDUÇÕES.....R\$ -4.170.900,00

TOTAL GERAL.....R\$ 59.300.000,00



Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes deste Projeto de Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	34.731.760,00
Juros e Enc. da Div. Interna.....	R\$	10.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	17.112.580,00
TOTAL.....	R\$	51.854.340,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento.....	R\$	6.234.220,00
Inversões Financeiras.....	R\$	111.440,00
Amortização da Dívida.....	R\$	700.000,00
TOTAL	R\$	7.045.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	59.300.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	1.604.420,00
04 - Administração.....	R\$	7.746.500,00
08 - Assistência Social.....	R\$	4.155.820,00
09 - Previdência Social.....	R\$	3.911.500,00
10 - Saúde.....	R\$	10.521.020,00
12 - Educação.....	R\$	19.043.350,00
13 - Cultura.....	R\$	873.500,00
14 - Direito da Cidadania.....	R\$	444.700,00
15 - Urbanismo.....	R\$	4.344.400,00
16 - Habitação.....	R\$	100.000,00
17 - Saneamento	R\$	200.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	947.300,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	R\$	44.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	2.495.590,00
22 - Indústria	R\$	328.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	186.000,00
25 - Energia	R\$	100.000,00
26 - Transporte.....	R\$	754.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	389.900,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	710.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	59.300.000,00



Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Outubro a Dezembro de 2017;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2018;

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2018, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
PREFEITO